

Proposta de Lei n.º 156 /XIII Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 34°

(...)

1 – (...)

2 - Até ao final do primeiro trimestre de 2019, o Governo apresenta um programa de substituição da subcontratação de profissionais de saúde que dê cumprimento ao disposto no número anterior.

Assembleia da República, 7 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá

Duarte Alves

Carla Cruz

João Dias



Nota justificativa: A contratação de profissionais de saúde através de empresas de subcontratação ou de trabalho temporário constitui um elemento desestabilizador na organização dos serviços, não garante os direitos desses trabalhadores e tem custos acrescidos para o Serviço Nacional de Saúde.

O PCP considera que é preciso e desejável que se aprofunde o caminho que tem vindo a ser trilhado no tocante à substituição da subcontratação por contratos permanentes e que o mesmo possa ser mais transparente.

Neste sentido, propomos que seja elaborado um programa que concretize essa substituição e que sejam criadas as condições, através da regulamentação, para que seja efetivada a contratação direta dos profissionais de saúde, integrando-os nas carreiras e com vínculo à função pública para assegurar o funcionamento adequado dos serviços públicos de saúde.